

# **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

## **AMARRAÇÃO ENTRE O PIAUÍ E O CEARÁ: MODERNIDADE, CONFLITOS E LITÍGIO ENTRE PIAUIENSES E CEARENSES NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX**

**Me. Marcus Pierre de Carvalho Baptista<sup>1</sup>**

Universidade Federal do Piauí  
marcus\_pierre@hotmail.com

**Dr. Francisco de Assis de Sousa Nascimento<sup>2</sup>**

Universidade Federal do Piauí  
franciscoufpi@gmail.com

### **RESUMO**

Em 27 de agosto de 1861 é publicado no periódico “O Cearense”, jornal do partido liberal no Ceará, duas notícias referentes a problemas de jurisdição em Amarração (Atual Luís Correia / PI), à época vila cearense que fazia divisa com o Piauí. Estas notícias remetiam ao acusamento de recebimento de um ofício do então presidente da província do Piauí acerca de um conflito sobre a jurisdição dos empregados na Barra de Amarração. Na ocasião o governo provincial piauiense reclamava que a competência para nomeação de práticos cabia a capitania dos portos em Parnaíba, conforme regulamento da Marinha. No mesmo jornal o governo cearense solicita que o capitão do porto em Fortaleza ordenasse que os práticos nomeados para atuarem na Barra de Amarração que se retirem da localidade, cessando assim este conflito de jurisdição. Deste modo, questões litigiosas e conflitos na região em função de sua modernização, envolvendo o Piauí e Ceará tornaram-se cenas cotidianas e mesmo 19 anos depois, quando em 22 de outubro de 1880 através do Decreto nº 3.012 o governo brasileiro, após meses de debates no senado imperial (BAPTISTA, 2019), alterou a linha divisória das províncias do Piauí e Ceará, com o primeiro cedendo o vale do Crateús e em troca anexando a vila litorânea de Amarração, situações conflituosas continuaram a ocorrer. Dito isto, o objetivo deste artigo foi indicar os conflitos e situações de litígio que marcaram a vila de Amarração na segunda metade do século XIX e sua relação com a modernização deste espaço. A metodologia empregada constou de pesquisa bibliográfica, dialogando com autores que auxiliassem na compreensão do espaço estudado no recorte temporal selecionado, como Queiroz (1998),

---

<sup>1</sup> Graduado em Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI (2016). Especialista em História Sócio-Cultural pela Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP (2017). Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí – UFPI (2019). Membro dos grupos de pesquisa Núcleo de Estudos sobre a Zona Costeira do Estado do Piauí – NEZCPI/UESPI e História Política, Teatro e Música – UFPI. Atualmente cursa o Doutorado em História do Brasil na UFPI.

<sup>2</sup> Professor Associado I da UFPI. Possui Pós-doutorado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense – UFF, Mestrado em História do Brasil pela UFPI, Especialização em Docência do Ensino Superior pela UESPI, Graduação em História pela UESPI, Graduação em Pedagogia pela UFPI. Líder do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq História Política, Teatro e Música.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Rego (2010) e Baptista (2019), bem como autores que permitissem a compreensão dos conceitos de modernidade e modernização, como Berman (1986), e Lefebvre (1995), além de pesquisa documental hemerográfica através dos jornais cearenses “O Cearense” e “Pedro II”. Ao término da pesquisa foi possível elencar diversos episódios conflituosos em Amarração, especialmente relacionados a presença do “porto” e de embarcações que já haviam se tornado parte da paisagem cotidiana da Vila. Assim, considerada enquanto necessária por parte das elites piauienses para desenvolvimento e modernização da província através de um porto marítimo (REGO, 2010) a vila de Amarração foi palco de diversos conflitos entre o Ceará e o Piauí até o final do século XIX, a exemplo da questão da praticagem, desordens causadas pelas tripulações das embarcações que atracavam na vila, presença de migrantes cearenses em períodos de seca, chegada de doenças pelo porto, dentre outros.

**PALAVRAS-CHAVE:** Amarração. Litoral do Piauí. Litoral do Ceará.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao pensarmos sobre a vila de Amarração no litoral do Piauí logo refletimos sobre uma narrativa comum criada pela historiografia piauiense, isto é, seu surgimento estando relacionado à presença de pescadores na região, sua conseqüente anexação pela província do Ceará na primeira metade do século XIX em função da atuação de padres pela freguesia de Granja, a elevação do povoado a vila até os anos 1870 por meio de leis provinciais do Ceará e, conseqüentemente, a permuta realizada entre Piauí e Ceará através do decreto-lei 3.012 de 22 de outubro de 1880 que transferia Amarração para o Piauí em troca de Príncipe Imperial e Independência (BAPTISTA, 2019).

Não obstante isto, tem-se um discurso comumente reproduzido de que a história da região só tem importância ao ser associada a uma necessidade da província piauiense de ter acesso a um porto marítimo e, portanto, as décadas que antecedem a retomada de Amarração pelo Piauí foram ao longo dos anos resumidas e reproduzidas de acordo com o parágrafo anterior, invisibilizando as experiências e conflitos que se sucederam no local antes de 1880.

Mesmo estudos recentes que se propuseram a refletir especificamente sobre Amarração, como o de Baptista (2019), é capturado pela narrativa de que esta “história” só interessaria a partir da relevância da vila em questão para o Piauí focando nesta a partir do momento em que a permuta é efetivada com a província vizinha. Outros estudos, por sua vez, ao se referirem a Amarração o fazem sob a mesma ótica enfatizando sua

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

relevância para o suposto “progresso” da província e, posteriormente, do estado mediante a construção de um porto marítimo para escoamento da produção piauiense<sup>3</sup>.

A partir disto, pode-se dizer que esta discussão se traduz em uma necessidade de escapar a estas narrativas produzidas a priori e refletir sobre este espaço sob novos olhares com ênfase no período em que Amarração esteve anexada ao Ceará em detrimento a negação da história desta localidade durante este recorte temporal.

Deste modo, o objetivo deste artigo foi refletir sobre os conflitos e tensões que ocorreram em Amarração na segunda metade do século XIX em função da experiência da modernidade e situação litigiosa com o Piauí. A metodologia adotada constou de pesquisa bibliográfica com o intuito de compreender a relação estabelecida entre Piauí e Ceará no tocante a região em disputa, bem como sua importância para o Piauí, utilizando-se de autores como Rego (2010), Vieira (2010) e Baptista (2019).

No tocante ao conceito de modernidade este foi operacionalizado a partir de Berman (1986) e Lefebvre (1995). Utilizamos ainda pesquisa hemerográfica, trabalhando especificamente com edições dos jornais “O Cearense” e “Pedro II” publicados no Ceará<sup>4</sup> durante a década de 1860 e que possibilitaram as reflexões produzidas no decorrer deste trabalho.

Assim, são sobre estas querelas e problemas decorrentes da presença de embarcações oriundas de outros países em Amarração, bem como situações litigiosas com o Piauí, a exemplo da nomeação de práticos para a Barra ou questões envolvendo as

---

<sup>3</sup> Sobre esta questão Queiroz (1998) e Rego (2010) indicam que na segunda metade do século XIX Amarração tornou-se parte de uma estratégia do governo provincial para o desenvolvimento piauiense. Esta estratégia pautava-se em três aspectos: desenvolvimento das vias fluviais, especialmente o rio Parnaíba, para escoamento da produção da província; retomada de Amarração, conseqüentemente de seu atracadouro e construção de um porto na região, haja visto que se localizava em uma das desembocaduras do Rio Parnaíba com o Oceano Atlântico, isto é, a Barra do Igarapu ou Amarração; construção da malha ferroviária até o litoral também com o intuito de facilitar o comércio dos produtos piauienses. Essa estratégia pautava-se na necessidade da resolução do litígio entre Piauí e Ceará no que se refere ao litoral piauiense, mais especificamente em retomar/reanexar Amarração ao território piauiense, que se efetiva em 1880 com a permuta desta última por Príncipe Imperial e Independência.

<sup>4</sup> O jornal “O Cearense” teve sua primeira publicação em 1846, de cunho liberal e pro boa parte do século XIX meio de divulgação do partido liberal da província, sendo publicado até 1891 em Fortaleza, com tiragem uma ou até mais vezes por semana dependendo das condições do jornal e sendo vendido por assinatura ou números avulsos. O “Pedro II”, por sua vez, foi fundado em 1840, órgão do partido conservador, sendo publicado até 1889 quando da Proclamação da República teve seu nome alterado para “O Brasil” encerrando suas atividades no ano seguinte e, assim como “O Cearense”, tinha publicações mais de uma vez por semana dependendo das condições da época, além de também ter remessas que iam para o interior e para o exterior (FERNANDES, 2004). Para mais informações sobre ambos os jornais, além de sua relevância na política partidária do século XIX no Ceará ver Fernandes (2004).

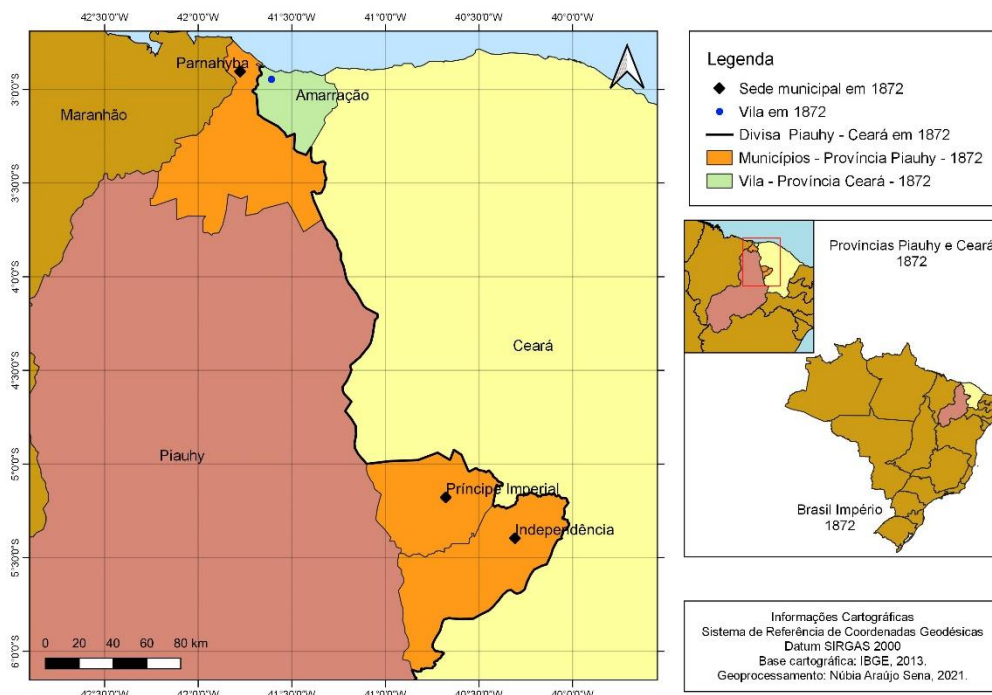
# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

eleições locais, ocorridos na segunda metade período oitocentista que este artigo se propõe a versar.

## CRIMES, QUESTÕES LITIGIOSAS E CONFLITOS ELEITORAIS EM AMARRAÇÃO ENTRE O CEARÁ E O PIAUÍ NA SEGUNDA METADE DOS OITOCENTOS

Inicialmente cabe localizarmos onde situava-se Amarração no contexto que discutiremos aqui, principalmente pela especificidade a ser tratada sobre a questão litigiosa que teve efeito com a província do Piauí até a realização da permuta territorial através do decreto 3.012 de 1880. O mapa 1 traz, então, a localização de Amarração em 1872 e a divisa entre Piauí e Ceará antes do decreto citado.

Mapa 1 – Amarração e as divisas Piauí/Ceará em 1872



Fonte: Organizado pelos autores (2021).

No mapa 1 pode-se, então, observar a divisa existente entre as duas províncias na segunda metade do século XIX. No que se refere a Príncipe Imperial e Independência

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

cabe salientar que após 1880 essas localidades foram incorporadas à província do Ceará e Amarração retorna ao Piauí. Além disso, é importante indicar também a proximidade entre Amarração e o Piauí a partir do município de Parnaíba, elemento que possibilitou alguns conflitos litigiosos ocorrerem na segunda metade do século XIX antes e após a efetivação da permuta territorial realizada entre as províncias.

Localizado o espaço que estaremos aqui debatendo no recorte temporal já indicado da segunda metade do século XIX podemos elencar agora algumas das questões que nos propomos a analisar e que estão diretamente vinculadas a existência de um ancoradouro em Amarração e, conseqüentemente, a presença de embarcações oriundas de outras províncias e países, bem como distensões existentes entre as duas provinciais.

Assim, iniciamos pela edição do dia 15 de dezembro de 1864 do periódico “O Cearense” com a publicação de nota intitulada “Chronica policial” que trazia um breve relato sobre situação que, possivelmente, se sucedeu no povoado de Amarração. A nota em questão tratava sobre um conflito causado em outubro do mesmo ano em função do ancoradouro<sup>5</sup> existente na região e que recebia neste contexto embarcações oriundas de outras províncias, mas também de outros países. No citado registro há uma indicação sobre um possível atrito ocorrido entre um morador do povoado e um tripulante de um embarcação norte-americana que teria tido passagem pelo ancoradouro da região. A nota diz o seguinte:

### **Chronica Policial.**

[...]

Consta que no dia 31 de outubro passado, no districto da Amarração, o velho Roberto Francisco do Nascimento, alli morador, fôra espancado gravemente por um negro americano de nome Brolino, da tripolação da escuna Young-America surta no porto d’aquelle districto (O CEARENSE, 1864, p. 2).

Apesar de se tratar de uma nota reduzida e não termos acesso ao processo policial esse registro são interessantes porque permitem a reflexão de alguns elementos acerca de como o cotidiano de Amarração foi afetado pela presença de embarcações que ali

---

<sup>5</sup> Segundo Baptista (2019) existia em Amarração durante o século XIX e primeira metade do século XX um ancoradouro em Amarração que servia de “porto” para embarcações que vinham de outras províncias/estados, bem como de países.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

atracavam, além de elencar questionamentos distintos para os trabalhos que trataram deste espaço após 1880, ou seja, após a efetivação da permuta com a província do Ceará.

Cabe ressaltar, então, os problemas provocados pela existência do atracadouro, isto é, pela presença de aparatos modernos nesta localidade, especificamente em como esta experiência da modernidade<sup>6</sup> afetava o cotidiano dos moradores do povoado. Estes problemas, por sua vez, se traduzem em brigas que terminaram ocorrendo entre os sujeitos que viviam na localidade e os tripulantes das embarcações que ali atracavam.

Este registro, no entanto, produz muito mais questionamentos do que respostas. O que teria levado ao conflito? Tratar-se-ia de um conflito gerado pelo acesso ao mercado de trabalho portuário? Ou seria uma situação ocasionada por uma questão étnica, haja visto o destaque do jornal a cor do tripulante que, supostamente, atacou o morador do povoado?

Apesar de se tratar de um ancoradouro em um povoado pequeno não seria impossível sugerir algumas similaridades com outras zonas portuárias de cidades maiores e, deste modo, indicar possíveis respostas para o acontecido no registro em questão. No Rio de Janeiro, por exemplo,

[...] havia competição acirrada pelo mercado de trabalho portuário e que essa competição cotidiana causava descontentamentos que desencadeavam muitos daqueles conflitos parece incontestável. Já a partir do final do século XIX levas e mais levas de imigrantes vieram somar-se aos inúmeros brasileiros – especialmente os negros – que disputavam trabalho na estiva e no carregamento de mercadorias. A forma da contratação transformava o povo em um local de concorrência diária, o que aumentava a disputa e fazia com que as brigas fossem mais constantes e, por isso, ‘visíveis’, daí a fama de ‘valentões’ e ‘briguentos’. Essa competição colocava em lados opostos não apenas nacionais e imigrantes, mas trabalhadores diversos que brigavam por uma vaga nas turmas de trabalho (ARANTES, 2010, p. 46).

---

<sup>6</sup> A partir do pensamento de Berman (1986) e Lefebvre (1995) compreendemos modernidade enquanto uma experiência que é marcada por processos de modernização e que alteram significativamente o cotidiano e as práticas sociais/culturais dos sujeitos que de um modo ou de outro são afetados por estes processos. Entendemos também que esta modernidade se trata de uma experiência conflitante haja visto que as percepções em torno das transformações que esta provoca no espaço são distintas podendo ser percebida enquanto positivas ou problemáticas. Não obstante isto, é necessário ressaltar que o modo como afeta os espaços e os sujeitos não é igual, variando de acordo com as diferentes temporalidades e localidades. No caso de Amarração, esta modernidade pode ser percebida à medida que produziu novas paisagens, notadamente marcadas pelos novos aparatos modernos (embarcações a vapor e o trem), além de novas práticas culturais, como o banho de mar visando a saúde e o lazer (BAPTISTA, 2019).

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Há a possibilidade, então, que o conflito relatado pelo jornal entre o habitante da localidade e o tripulante estrangeiro estar relacionado a uma contenda em torno do trabalho na “região portuária” de Amarração? Considerando as ponderações de Arantes (2010) sobre esta conjuntura no Rio de Janeiro do final do século XIX e início do século XX entre trabalhadores brasileiros e estrangeiros que atuavam no porto carioca não nos parece algo impossível de se considerar para o pequeno povoado cearense. Além disso, outro elemento que se faz presente relaciona-se a própria questão étnica que o periódico fez questão de ressaltar e, talvez, traga indicações dos motivos que o conflito tenha ocorrido, isto é, duas possibilidades se ensejam a partir do registro: questões de trabalho ou raciais.

Embora possamos encontrar semelhanças com outras zonas portuárias é preciso destacar que o contexto histórico-espacial aqui discutido apesar de próximo é distinto daquele do final do século XIX no Rio de Janeiro, o qual, conforme Chalhoub (1986) tem-se uma realidade vivenciada pelas classes trabalhadoras que denota um mundo dividido racialmente e nacionalmente ampliado a partir de 1888 com a Lei Áurea e o aumento de imigrantes na capital do país. Para o autor, as contradições criadas no mundo colonial e durante o império entre brancos e negros no Brasil termina gerando novas clivagens entre as classes trabalhadoras, a exemplo dos conflitos ocorridos na zona portuária carioca no final dos oitocentos e início dos novecentos.

Assim, mesmo que não possamos afirmar ao certo os motivos que levaram ao conflito, trata-se de possibilidades que se descortinam. Ainda sobre a situação em questão em Amarração outro registro em edição posterior do “O Cearense” indica as repercussões do caso e outros problemas causados na localidade em função do ocorrido. Na edição de 4 de fevereiro de 1865 tem-se o seguinte expediente feito pela presidência da província do Ceará:

– Ao subdelegado de policia da Amarração. Chegando ao meu conhecimento que Vmc. prendera o capitão da escuna Young America em razão de haver elle occultado a bordo do mesmo navio um marinheiro, que havia commettido o crime de offensas phisicas, tenho a declarar-lhe que o facto de occultar criminosos, embora muito reprovado, não constitue, em geral, um delicto, excepto a complicitade do art. 6 § 2. Do codigo criminal, que não se verifica na hypothese.

Cumpre, portanto, que Vmc. ponha em liberdade o capitão da referida escuna, si por outro motivo não estiver legalmente preso (O CEARENSE, 1865, p. 1).

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Não encontramos outra menção ao acontecimento narrado nas duas edições dos jornais utilizados, portanto, não conseguimos indicar o que se sucedeu com os sujeitos envolvidos, muito menos se houve outros episódios revolvendo os indivíduos em tela. Contudo, ambos registros nos permitem refletir sobre os problemas que a modernidade pode provocar nas regiões em que a experiência se faz presente.

Esta modernidade que a todos envolve, conforme Berman (1986), principalmente aqueles que vivem mais próximos de regiões marcadas pelos aparatos modernos, como embarcações a vapor, provoca não apenas o fascínio pelo novo, mas o medo e o receio em função das modificações que esta experiência produz no cotidiano e nas práticas dos sujeitos.

A presença, então, de sujeitos provenientes de outras localidades em função do atracadouro na região levou em momentos distintos a existência de distensões entre o habitante de Amarração e o “Outro”, como foi o caso do tripulante norte-americano e do capitão da embarcação americana que terminaram presos por certo tempo em função da situação que sucedeu. No entanto, a querela em foco até o momento não foi o único problema que existiu na região ocasionado em função da presença destes aparatos modernos e ainda no ano de 1865 outro caso similar é relatado no periódico “O Cearense”. Na edição do dia 20 de junho de 1865 do jornal em questão há a seguinte solicitação ao juiz municipal de Granja por parte da presidência da província:

– Ao juiz municipal da Granja. Cumpre que Vmc. com a maior brevidade possível preste a esta presidência minuciosas informações sobre o estado do processo instaurado n’essa cidade contra o súdito francez Pedro Paison por crime de resistencia, commettido no povoado da Amarração no dia 24 de abril de 1864 (O CEARENSE, 1865, p. 2).

Ainda que não tenhamos a resposta por parte do juiz à presidência da província podemos refletir sobre a relevância do caso ao considerar que alguns meses depois na edição de 2 de setembro de 1865 do mesmo jornal há a publicação de ofício por parte da presidência da província ao ministro dos negócios estrangeiros explicando o que havia se sucedido no caso que envolveu o súdito francês Pedro Paison. O documento diz o seguinte:

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

## GOVERNO DAPROVINCIA.

Expediente do dia 26 de agosto de 1865.

Seção central.

Offício – Ao Exm. ministro dos negocios estrangeiros. Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de 3 do corrente mez, e passo a ministrar as informações exigidas por V. Exc. Sobre o processo instaurado no districto da Amarração, do termo de Granja, ao subdito francez Pierre Peaison por crime de resistencia.

No dia 24 de abril de 1864 o subdelegado d'aquelle districto, alferes José Raymundo de Andrade, sendo informado de que tres pretos da Cayanna, marinheiros de um navio inglez Theresina, estavam se espancando no suburbio da povoação em completo estado de embriaguez, mandou-os prender por uma escolta de 8 soldados e um inferior, acompanhada de official de justiça com o competente mandado. (Parte do commandante da escolta, e mandado do subdelegado, juntos por copia.)

Sendo presos os referidos marinheiros, um d'elles, Pierre Peaison, lançou mão da bayoneta de um dos soldados e esforçou-se por apoderar-se d'ella, atirando murros ás tres praças que o conduziam. Não conseguiu porem o seu intento, obrigando-o a escolta a conter-se com algumas chibatadas. (Certidão do official de justiça junta por copia.)

Dous d'esses marinheiros foram soltos pelo subdelegado logo que se restabeleceram da embriaguez; mas Pierre Peaison foi processado por crime de resistencia, sendo pronunciado na 2.<sup>a</sup> parte do art. 116 do Cod. Crim. por despacho da subdelegacia de 6 do mesmo anno, confirmado pelo juiz municipal da Granja a 21 do referido mez. (Processo junto por copia.)

Esse processo foi remettido ao escrivão do jury no dia 26 de janeiro do corrente anno, e, sendo devidamente preparado, foi submettido a julgamento na 1.<sup>a</sup> sessão do jury, que se reuniu no 1º de maio, sendo o réo absolvido e posto em liberdade. (Informação junta por copia do Dr. Juiz municipal.)

Cumpre levar tambem ao conhecimento de V. Exc. que apenas se deu o facto referido, o subdelegado o communicou a presidencia pelo officio junto de 6 de maio do anno passado, no qual representa sobre o comportamento irregular e licencioso das das tripulações de [rasurado], que durante o tempo de sua [rasurado] cidade da Parnahyba e povoação da Amarração associam-se á gente pouco [rasurado] e entregam-se á embriaguez [rasurado] tam frequentes assuadas [rasurado].

O meu antecessor em resposta [rasurado] ao dito subdelegado que os [rasurado] dentro do territorio brasileiro [rasurado] sujeitos ás leis penaes do imperio [rasurado] na conformidade d'ellas, se deve proceder a respeito d'elles; cumprindo portanto que com relação ao subdito francez Pierre Peaison se observasse a legislação brasileira, como se se tratasse de qualquer nacional. (Officio junto por copia.)

Chegando mais tarde, em junho do mesmo anno, uma justificação do vice-consul francez na Parnahyba em favor de Pierre Peaison e contra o subdeledado de policia, o meu antecessor mandou a esta autoridade que respondesse sobre as arguições feitas e prestasse mais completas informações sobre o facto. V. Exc. verá da resposta do subdelegado, comparada com a predita justificação junta por copia, que não foram praticadas por esse funcionario as violencias, sobre que representou o vice-consul.

Em maio do corrente anno o vice-consul francez n'esta capital pediu verbalmente a esta presidencia informações sobre o estado d'esse processo. Sendo immediatamente exigidas do Dr. Juiz municipal da Granja, este

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

respondeu com o officio a que já me referi, do qual consta a absolvição e soltura de Pierre Peaison.

Devo em ultimo lugar declarar á V. Exc., que o mencionado subdelegado da Amarração, José Raymundo de Andrade, foi demittido em data de 21 de dezembro do anno passado para servir no corpo de guarnição d'esta provincia como alferes quartel mestre, e em virtude de ordem do ministerio da guerra seguiu para essa côrte em abril do corrente anno.

É quanto julgo conveniente informar a V. Exc., em cumprimento do citado aviso (O CEARENSE, 1865, p. 2).

A resposta do presidente da província do Ceará ao ministro dos negócios estrangeiros na ocasião permite-nos ponderar acerca da proporção que o caso de Pierre terminou tomando na época e, não obstante isto, possibilita refletir também sobre os problemas que uma via de acesso marítima poderia ocasionar em certa localidade, por menor que ela fosse, como era o povoado de Amarração até então<sup>7</sup>. Assim, diferentemente do outro registro sobre a conjuntura em questão este indica novos elementos sobre o conflito ocorrido na época, como a etnia dos marinheiros, bem como os episódios rotineiros de embriaguez e briga não apenas em Amarração, mas no município da província vizinha, ou seja, Parnaíba no Piauí.

Do mesmo modo que o conflito anterior envolvendo um tripulante de uma embarcação norte-americana envolveu um homem negro, este caso não foi diferente, entretanto agora tratava-se de três homens negros provenientes de Cayanna na Guiana Francesa, território francês neste contexto. Novamente a documentação consultada não nos permite inferir os motivos que teriam levado ao conflito, isto é, se tratava-se de questões de trabalho, sociais, étnicas ou mesmo alguma distensão com os moradores locais, haja visto que o registro indica apenas que três marinheiros estariam brigando embriagados nos subúrbios de Amarração e em função disto teriam sido presos pelo subdelegado do povoado.

Embora o caso de Pierre seja interessante, não temos documentação que possibilite refletir os motivos que o levaram a tomar a baioneta dos soldados ou mesmo se isso de fato aconteceu em detrimento de ter sido uma narrativa criada pelo subdelegado

---

<sup>7</sup> O povoado de Amarração foi elevado à categoria de distrito em 1865 e em 1874 à categoria de vila (PONTES, 2010). No jornal “Pedro II” é possível encontrar os diversos embates na Assembleia Legislativa Provincial do Ceará em torno desta questão político-administrativo sobre Amarração no final dos anos 1860 e início dos anos 1870, isto é, a necessidade de desmembrar Amarração de Granja com diversos argumentos a favor e contrários.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

para justificar sua prisão por resistência diferentemente dos outros que foram soltos após atingirem certo estado de sobriedade. Nos falta acesso ao processo criminal em questão para elaborar mais hipóteses do motivo que teria levado a sua prisão.

No entanto, não são estes os elementos principais do evento ora tratado e aquilo que mais nos interessa para a discussão aqui proposta. Certamente o registro de mais um caso de desentendimentos de marinheiros chama a atenção para as reflexões sugeridas, especialmente por se tratar de algo que só torna-se possível mediante a existência de uma zona portuária e, no caso aqui discutido, um atracadouro que recebia embarcações de outras províncias, bem como países.

Deste modo, além de todo o embrólio internacional<sup>8</sup> causado com a prisão de Pierre por resistência, a própria intervenção do vice-consul francês em favor do marinheiro preso, a discussão sobre a legalidade do processo, haja visto que o sujeito estaria regido pelas leis do Brasil por estar em território brasileiro e não francês e a consequente demissão do subdelegado de Amarração após o término de todo processo com a absolvição do súdito francês, outro elemento presente no registro e que trata sobre o cotidiano da região nos chama atenção.

Interessa-nos a necessidade posta pelo documento do governo provincial em indicar ao ministro dos negócios estrangeiros os problemas corriqueiros causados pela presença destas embarcações de outras localidades em Amarração, mas também em Parnaíba na província vizinha. Em realidade o governo provincial aparentemente tenta

---

<sup>8</sup> Cabe destacar aqui que Portugal e, posteriormente, o Brasil no decorrer do século XIX teve um histórico significativo de querelas diplomáticas e litigiosas com a França através da Guiana Francesa. Em contextos mais próximos aqueles discutidos ao longo deste trabalho podem-se citar o caso da Cabanagem no Pará e a intensificação da disputa em torno do atual território do Amapá com uma expansão francesa na região aproveitando-se da instabilidade provocada pela revolta regencial entre 1835 e 1840 (PIMENTEL, 2014). Durante este período, então, o governo imperial atuou no sentido de evitar a expansão de países como Estados Unidos, Inglaterra e França na Amazônia, seja tolhendo a circulação de embarcações no Amazonas dos primeiros ou colocando-se contrário as expansões tentadas pelos dois últimos em direção à Amazônia a partir das Guianas (DORATIOTO, 2013). Alguns anos depois com a abolição definitiva da escravatura pela França em 1848 a região fronteiriça entre Brasil e a Guiana torna-se novamente uma região conflituosa, tendo em vista que, possivelmente, essa conjuntura estimulou a fuga de escravizados do Brasil para a Guiana Francesa (NUNES, 2012), ainda que isso não significasse que tratava-se de território livre, considerando que o governo da Guiana Francesa ordenou a prisão de escravizados que haviam fugido e que fossem enviados de volta ao Brasil em alguns momentos (BEZERRA NETO, 2001). Assim, se a situação posta em Amarração levou a necessidade de intervenção do ministro dos negócios estrangeiros e atuação do vice-cônsul francês isto não sucedeu à toa, mas provavelmente em função das querelas diplomáticas que existiam entre Brasil e França até então, especialmente, na fronteira existente entre o território brasileiro e a Guiana Francesa.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

justificar a situação ressaltando que estes conflitos só ocorriam em função dos marinheiros agirem de forma indisciplinada atentando contra as convenções e normas sociais à medida que se associavam, supostamente, com pessoas de índole questionável<sup>9</sup>, além de embriagarem-se no decorrer do espaço de tempo que permaneciam em Amarração ou em Parnaíba.

Certamente os motivos que levaram a prisão dos sujeitos em questão podem ter sido múltiplos e, possivelmente, podem produzir outras pesquisas pertinentes sobre o cotidiano de trabalho e lazer dos marinheiros, especialmente quando encontravam-se em povoados e vilas menores. O registro, contudo, da existência de outras situações conflituosas no mesmo período enquanto uma situação corriqueira denota os problemas causados pela modernização de certos espaços e a presença dos novos aparatos modernos.

Ainda sobre os problemas causados pelo movimento marítimo que já era significativo em fins da década de 1850 e 1860 o jornal “O Cearense” publica uma carta na edição de 20 de fevereiro de 1865 de um morador de Parnaíba que “denunciava” a situação vivenciada em função do atracadouro existente no povoado vizinho. Segue o trecho:

Amarração. – Temos á vista uma carta da Parnahyba á respeito do povoado, e porto da Amarração, sobre a qual chamamos a atenção do governo da provincia, e diz o seguinte:

11 de fevereiro de 1863.

“Esta Amarração é uma povoação do Ceará, e conta mais de 400 almas, e está sendo tão frequentada de navios, que reune-se no porto 5 e 6; e no mez passado entraram 11, e sahiram 9. Apesar pois d’esta população, e movimento, marítimo o governo do Ceará tem isto em completo abandono, sem policia em terra; porque as dos navios é feita por autoridade da Parnahyba.

“As desordens, barulhos, e pancadas são frequentes entre a gente de terra com as tripolações; de sorte que o presidente de Piauhy já pediu ao do Ceará para postar alli um destacamento; e o Piauhy que tanto empenho faz por tomar, ou annexar esta povoação, terá mais esta boa razão para allegar á seu pedido. Lembre ao governo do Ceará a conveniencia de crear aqui uma subdelegacia com um destacamento de 10 a 15 praças para policia o lugar; será isso um grande beneficio a este porto, que póde tornar-se grande, e importante e se o governo do Ceará olhar para elle.” (O CEARENSE, 1865, p.1).

---

<sup>9</sup> Com relação a quem se associavam trata-se de uma livre interpretação nossa, tendo em vista que esta parte do documento está rasurada e não foi possível a leitura completa do parágrafo, portanto, configura-se enquanto uma suposição.

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

A carta em questão, datada do ano de 1863, logo, anterior aos dois casos narrados anteriores, proveniente do Piauí indica que a situação conflituosa existente em Amarração e denunciada pelo presidente da província do Ceará ao ministro dos negócios estrangeiros também era percebida de forma similar pelos indivíduos que viviam na província piauiense, especialmente aqueles localizados na cidade de Parnaíba, próxima a povoação em destaque.

Não obstante isto, permite também se ter uma ideia da presença de embarcações que por ali passavam mensalmente, chegando já nesta época entre 6 a 11 navios, além da já resolução acerca de quem detinha jurisdição para definir os práticos que atuavam na Barra de Amarração, celeuma a ser tratada a seguir.

Mesmo se tratando de um documento supostamente de um piauiense é interessante perceber, além dos problemas já citados em função do atracadouro e que dialogam com outros registros feitos na mesma região e já comentados no decorrer desta narrativa, as discussões que já permeavam o Piauí sobre a necessidade de anexação do povoado de Amarração.

Em realidade, para o autor da carta, se o Ceará não resolvesse os problemas provocados pelo movimento marítimo que também afetavam a cidade de Parnaíba no Piauí tratar-se-ia de mais um motivo para justificar a anexação do povoado ao território piauiense, além da necessidade um porto marítimo para escoamento de sua produção, questão posta a partir da segunda metade do século XIX. Deste modo, o pequeno povoado de Amarração em fins dos anos 1850 e durante os anos 1860, bem como nas décadas a seguir, a vila de Amarração, esteve marcado por problemas diretamente relacionados ao movimento marítimo na região, conforme indicado no decorrer deste trabalho, bem como por Baptista (2019).

Contudo, não foram apenas estes conflitos que marcaram Amarração durante o recorte temporal aqui discutido, muito menos estiveram todos atrelados a modernidade e os problemas decorrentes. Além das distensões provocadas pela presença do ancoradouro outra querela que também assinalou a região tratou-se do litígio com a província vizinha, com o Piauí, traduzidos em questões relacionadas a nomeação dos práticos que deveriam atuar na Barra de Amarração, bem como em denúncias de que eleitores cearenses estariam sendo levados para votarem no Piauí.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Deste modo, a contestação territorial por parte do Piauí no que se refere a posse de Amarração e que se intensifica na segunda metade do século XIX (BAPTISTA; NASCIMENTO; BAPTISTA, 2021) não foi a única contenda litigiosa protagonizada por piauienses e cearenses. Na edição do dia 27 de agosto de 1861 do jornal “O Cearense” acerca de uma disputa de jurisdição ocorrida entre Piauí e Ceará tem-se o seguinte:

Ao capita' o do porto. – Em vista do art. 1.º e art. 13 do regulamento provisório que com o aviso do ministério da marinha de 11 de dezembro de 1857 baixou para a praticagem das barras do Rio Parnahyba, nenhuma duvida resta que o serviço da barra da Amarração pertence a capitania do porto da cidade da Parnahyba, cumprindo que n'este sentido Vmc. espeça suas ordens para que, retirados d'alli os empregados por Vmc. nomeados, cesse o conflito de jurisdição que frequentemente se repetia entre os mesmos empregados e os da capitania da Parnahyba (O CEARENSE, 1861, p. 1).

O recorte em questão trata sobre uma disputa jurídica que há algum tempo estava ocorrendo na Barra de Amarração e que era protagonizado pela província do Ceará e do Piauí, isto é, quem detinha jurisdição para nomear os práticos que deveriam atuar na referida barra.

O serviço de praticagem<sup>10</sup> comumente utilizado em portos para auxiliar as embarcações a manobrem e terem acesso a portos ou atracadouros evitando acidentes marítimos foi, particularmente, importante na Barra de Amarração tendo em vista a sua baixa profundidade<sup>11</sup>. Possivelmente no contexto supracitado tornava-se ainda mais

---

<sup>10</sup> É interessante destacar que o serviço realizado em zonas portuárias durante este momento no império brasileiro não se limitava a atuação de práticos. Existia todo um rol de despesas portuárias nas regiões com portos no Brasil, além daquelas que seriam específicas considerando as condições de funcionamento de cada porto. Deste modo, existia de modo geral o “[...] imposto do farol, o selo sobre frete, a licença, a tradução de manifestos, a carta de saúde e as agências. Algumas delas não tinham limites bem definidos e, às vezes, eram postas nas contas do navio sem a autorização prévia do capitão, como a taxa do hospital inglês, os gastos com vidualhas, as gratificações dadas aos capitães e autoridades aduaneiras, entre outras [...]” (GOMES, 2016, p. 53) e, no caso específico do recorte espaço-temporal de Gomes (2016) no porto de Recife durante o século XIX havia as “[...] despesas pelo uso de reboques, a pilotagem da barra e dos ancoradouros, os trabalhos de amarração e desamarração dos navios, os direitos de ancoragem, os serviços de carga e descarga de mercadorias e os fretes das alvarengas [...]” (GOMES, 2016, p. 53). Nada impede, no entanto, que estas últimas despesas portuárias também fossem praticadas em Amarração. Assim, ter a jurisdição no tocante aos serviços na barra e “porto” de Amarração tratava-se, provavelmente, de uma fonte de arrecadação para a província piauiense.

<sup>11</sup> Segundo Baptista (2019) a profundidade da Barra de Amarração era baixa e constituía um problema para o atracadouro de embarcações, tendo em vista a possibilidade de acidentes marítimos. Por conta disto um dos melhoramentos pensados para a barra era sua dragagem objetivando ampliar a profundidade, permitindo que navios com um calado maior pudessem atracar em Amarração. Considerando, então, essa situação o trabalho do práctico neste contexto fazia-se necessário para evitar que acidentes sucedessem na barra. Sabemos, no entanto, a partir de Baptista e Nascimento (2015) que o litoral piauiense em função de

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

importante haja visto que não existia ainda o farol de Amarração<sup>12</sup>, localizado em Pedra do Sal, muito menos o farol de Atalaia<sup>13</sup>, construído na praia de Atalaia na entrada da barra.

Dito isto, importa ainda ressaltar a importância que o rio Parnaíba detinha para a o Piauí, tendo em vista que se tratava da via fluvial mais relevante da província, atravessando seu território e diversas vilas e municípios, dentre estes a cidade de Parnaíba no litoral piauiense, até desaguar no Oceano Atlântico (REGO, 2010; GANDARA, 2010; VIEIRA, 2010). Considerando a relação com essa via fluvial e que a Barra de Amarração se tratava de um dos braços deste rio não é de se estranhar que a Marinha tenha concedido jurisdição desta à capitania dos portos de Parnaíba.

Destarte, até a determinação da marinha com a resolução do impasse jurídico possivelmente tinha-se a existência de conflitos entre os práticos nomeados pela capitania de Parnaíba no Piauí e aqueles nomeados pelo capitão do porto do Ceará com a situação, provavelmente, se resolvendo apenas na década de 1860, alguns anos após o regulamento do Ministério da Marinha de 1857<sup>14</sup>.

No entanto, esta questão litigiosa não foi o único conflito que envolveu a província do Piauí e do Ceará antes da disputa territorial que ocorreu no final da década de 1870 e que teve como resultado a permuta de territórios entre as duas províncias. Além deste imbróglie litigioso acerca da jurisdição sobre a nomeação dos funcionários da Barra de Amarração outra situação vivenciada por ambas as províncias esteve relacionada a questões eleitorais que envolveu piauienses e cearenses. Sobre esta situação a edição de 4 de julho de 1857 do jornal cearense “Pedro II” traz uma transcrição de uma denúncia

---

sua dinâmica natural acumula uma série de acidentes marítimos ao longo da história e mesmo com o serviço de praticagem a partir do século XIX estes continuaram a ocorrer.

<sup>12</sup> O farol de Amarração teve o seu funcionamento iniciado em 1873, tendo sido finalizado ainda em 1872 por solicitação da Marinha e tinha por objetivo integrar-se em um planejamento de melhoramento da iluminação da costa litorânea do Brasil (COSTA, 1974; MAURÍCIO, 2017).

<sup>13</sup> Sobre o farol de Atalaia não encontramos registros de quando este foi construído. Baptista (2019) menciona apenas que em 1928 já se encontrava deteriorado. Supomos, então, que sua construção se deu posteriormente ao farol de Amarração.

<sup>14</sup> Interessante destacar que em seus estudos Mendes (2009) indica as várias ações tomadas pelos governos piauienses com relação a Barra de Amarração afirmando que estas ocorriam partindo do pressuposto que o território de Amarração pertencia ao Piauí. Algumas destas ações citadas são: nomeação de práticos em 1853 e 1856, instalação de uma torre de madeira com lampiões em 1864 que serviria de farol temporário. Talvez por ausência de fontes o autor não tenha indicado a resolução da celeuma em torno da Barra de Amarração por parte da Marinha em 1857. Deste modo, as medidas tomadas após esse momento no tocante a Barra de Amarração já foram realizadas posteriormente ao término desse imbróglie jurídico.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

feita na Câmara dos Deputados no Rio de Janeiro pelo deputado Sebastião Gonçalves da Silva eleito pela província do Ceará para a décima legislatura do ano de 1857 até 1860.

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO

#### Camara dos Srs. Deputados.

#### **Discurso do Sr. Dr. Sebastião Gonçalves da Silva, pronunciado na sessão de 26 de maio.**

O Sr. Gonçalves da Silva: - Sr. Presidente, como membro desta casa, por isso obrigado a dar meu voto sobre a legalidade da eleição procedida no 1.º districto eleitoral da província do Piauí, entendo que não deve fazê-lo sem que preceda a exposição dos motivos e factos que me indusirão a crer na legitimidade e na validade da que consiituiu ou elegeu deputado o Sr. Dr. Antonio Francisco de Salles. [...] Antes de tudo, Sr. presidente, apresentarei uma consideração ou fallarei de uma causa allegada e é a influencia que diz o Sr. Dr. Borges no seu folheto, se que não engano, que havia na Parnahyba a seu favor, devida ao prestigio real do Sr. coronel Ozorio, o qual dispunha de grandes recursos seu precisar do apoio do governo. Sr. presidente, eu estive na cidade da Granja, provincia do Ceará, limitrophe com a provincia do Piauí, por espaço quase de 5 annos, sendo 4 empregado no juizado municipal e algum tempo como delegado de policia.

Pletiei ahi uma eleição em cujo triumpho era eu o mais interessado por ter-me apresentado candidato á deputação geral, e vi que o Sr. coronel Ozorio não tinha essa influencia tão inculcada e tão apregoada, vi que para elle apresentar um numero crescido de votantes, necessario era lançar mão de meios menos adequados e menos proprios de um homem que tem uma certa posição social, e que me merece-me algum conceito. Este Sr. coronel Ozorio mandava buscar pessoas da Barra Grande e Amarração do termo da Granja, provincia do Ceará, não digo para praticar distúrbios, mas sim para concorrerem para o seu triumpho eleitoral. Estava eu nesse lugar não sendo já autoridade, e enviei todos os esforços, todos os meios lícitos, e não trepidei ante consideração honesta, afim de chamar este povo a favor de minha eleição naquelle tempo, offereci-lhe vantagens, harmonisei-me com os inspectores de quarteirões daquele lugar para que fisessem aquelles homens vir votar na Granja districto de sua moradia, nada pude obter tendo sempre em resposta que não querião vir porque serião abandonados pelo Sr. coronel Ozorio, serião mesmo perseguidos, pois moravão em suas terras aonde tinhão suas pequenas lavouras, suas palhoças e seus curraes de peixe, donde auferião lucro para os seus sustentos e de suas famílias.

Esses homens, que ainda não têm uma convicção politica bem formada e nem certa independência, acudião ao chamado ou imposição do proprietario daquellas terras. Isto que afianço é uma pura verdade que jamais poderá ser contestada. Deu-se mais um facto além de outros, e foi que um desses inspectores de quarteirão que tinha para comigo alguma sympathia, declarou-me que estava prompto a fazer-me a vontade votando comigo na Granja, mas que seus filhos tinhão ido para a Parnahyba votar com o Sr. coronel Ozorio. Isto digo impellido somente pelo sentimento de verdade, e sinto, Sr. presidente, não ter trazido documentos necessarios para comprovar o que acabo de avançar, mas asseguro a V. Exc. que se eu de leve supusesse que hoje teria de fallar sobre semelhante eleição me muniria delles para provar com toda a evidencia que não estou exagerando nem alterando a verdade dos factos.

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

Ainda mais, Sr. presidente. O delegado da Parnahyba officiou ao da Granja dizendo que lhe constava que aquelle povo se achava disposto a ir á Parnahyba faser desordens em épocas eleitoraes. Esse delegado da Granja, então supplente em exercício, e homem de boa fé, Joaquim Ribeiro de Moraes, dirigio-se a mim, em quem depositava alguma confiança, pedindo que lhe indicasse um meio de evitar a ida daquelles homens; observei-lhe que o único que me suggeria naquella occasião era o de officiar aos inspectores de quarteirão daquelles lugares, para que os admoestassem, ou impedissem á realização de semelhante plano, deixando assim de concorrerem para algum tumulto que pudesse apparecer [...] (PEDRO II, 1857, p. 2-3).

A Câmara dos Deputados criada no Brasil pela Constituição de 1824 tinha caráter eletivo e temporário com cada legislatura durando três anos e sendo realizada nas províncias brasileiras que elegiam os deputados que os representariam na capital do império.

No caso aqui posto, estava-se sendo debatido pelos deputados acerca da legalidade da eleição que teria ocorrido no Piauí, ao que o deputado Sebastião Gonçalves da Silva aproveitou a oportunidade para denunciar outra situação de ilegalidade que este teria presenciado acontecer entre o Ceará e o Piauí também relacionada com as eleições.

A situação em discussão tratava-se da prática realizada por um certo coronel local que estaria levando eleitores de Amarração e Barra Grande, esta última tratando-se de uma comunidade pesqueira e pequena próxima a primeira e ambas pertencentes ao termo da Granja, para votar nele em Parnaíba.

Segundo o deputado, estes sujeitos se viam impelidos a votarem no coronel em questão no Piauí por viverem e produzirem em suas terras, isto é, tinham receio de não acatarem a solicitação e depois sofrerem represálias por parte do coronel. Deste modo, terminavam deixando de votar no termo de Granja para votar em Parnaíba.

A conjuntura vem à tona para o deputado à medida que um de seus eleitores ao declarar voto para ele em Granja havia afirmado que seus filhos não poderiam, pois já teriam ido votar no referido coronel em Parnaíba. Não obstante isto, denuncia a partir de diálogo com o delegado de Parnaíba, que estes eleitores terminavam provocando desordens na cidade durante os períodos eleitorais, o que indica que não se tratou de um evento isolado, mas uma situação que se repetiu, possivelmente, outras vezes.

Apesar do deputado Sebastião Gonçalves da Silva não apresentar “provas” do que estava dizendo, além de sua palavra, e, portanto, ser questionado por outros deputados

# **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

acerca da “veracidade” do que estava sendo narrado, o que nos interessa aqui é a possibilidade do ocorrido.

A atenção que damos a este registro traduz-se na necessidade de perceber dentro das possibilidades apresentadas mais um caso conflituoso que sucedeu entre o Piauí e Ceará a partir de Amarração. Mesmo que este acontecimento não tenha se sucedido da forma como foi narrado, sua possibilidade torna-se outro problema vivenciado pelos sujeitos que habitavam ambas as provinciais.

Diferente dos problemas causados pelo movimento marítimo significativo ou mesmo pela situação litigiosa que já se descortinava no tocante a Barra de Amarração neste caso tem-se problemas relacionados as eleições que ocorriam entre as províncias, tratando-se, então, de mais uma distensão que marcou o povoado de Amarração e as pessoas que ali viviam nesta segunda metade do século XIX.

Neste sentido, Amarração que aparece na historiografia piauiense comumente associada a uma necessidade de retomada por parte do Piauí visando o seu “progresso” ou desenvolvimento mediante a existência de um porto na região necessária aos piauienses ou mesmo limitada durante o recorte temporal aqui trabalhado a sua divisão político-administrativa aparece nesta narrativa sob um novo olhar à medida em que refletimos sobre novas questões que marcaram a região em fins dos anos 1850 e no decorrer dos anos 1860.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O recorte temporal no qual Amarração pertenceu ao Ceará, isto é, durante boa parte do século XIX até o ano de 1880 quando do Decreto 3.012 de 22 de outubro de 1880 é efetivada a permuta de Amarração no Ceará por Príncipe Imperial e Independência no Piauí, deve e precisa ser percebido e analisado sobre novos olhares e novas fontes que se descortinam no metiê historiográfico.

Longe de ser um período sem acontecimentos relevantes ou que deve ser pensado apenas considerando os “interesses” do Piauí ou mesmo as mudanças político-administrativas que ocorreram com a elevação do povoado a distrito e, posteriormente, a vila, trata-se de um recorte com questões múltiplas que se apresentam e que permitem

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

reflexões distintas sobre as condições históricas que atravessaram e marcaram o cotidiano dos sujeitos que ali viviam.

Para este artigo nosso foco centrou-se nas celeumas causadas pelo movimento marítimo que já se tornava significativo nesta época e que já se transformava em um problema à medida que gerava situações de desentendimento e conflitos entre marinheiros e os habitantes do povoado, bem como na cidade vizinha de Parnaíba. Ressalta-se esta situação, especialmente para indicar que a modernidade já se tornara problemática em Amarração antes mesmo do final do século XIX e início do XX, na qual após a retomada do território pelo Piauí, novos conflitos também podem ser percebidos em função do movimento marítimo e instalação da ferrovia na região, conforme destacado por Baptista (2019).

Além disso, indicamos também que os problemas litigiosos antecedem as discussões e embates que ocorrem no Senado Imperial e na própria província do Piauí após a efetivação da permuta dos territórios com o Ceará, haja visto a situação jurídica vivenciada entre a Capitania dos Portos de Parnaíba e de Fortaleza no tocante a quem detinha jurisdição para nomear os funcionários que atuavam na Barra de Amarração.

Percebemos ainda como as eleições também foram outro elemento que já marcava o cotidiano dos sujeitos que viviam em Amarração, além de provocar situações de conflito entre Piauí e Ceará à medida que se tinha eleitores cearenses indo votar em Parnaíba e provocando distensões na cidade em questão.

Deste modo, cabe ao historiador desconstruir narrativas já edificadas tomando o cuidado para não ser capturado por estas, sempre questionando-se acerca dos porquês e das questões que ali se apresentam. No caso de Amarração, torna-se necessário refletir sobre novas questões que vão além de sua importância para o Piauí ou da percepção de que sua “história” estaria unicamente atrelada a esta província ou estado.

Assim, o recorte temporal que se estabelece no decorrer da segunda metade do século XIX até 1880 pode elencar novas questões, novas reflexões, além daquelas aqui abordadas como o surgimento de epidemias ou mesmo os problemas causados pelas secas na região. Por fim, a partir de outras fontes, como a produção hemerográfica cearense no período, é possível refletir sobre estes novos aspectos, sobre o cotidiano dos sujeitos que

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

ali viviam, suas práticas e as experiências que os marcaram durante o tempo que Amarração pertenceu ao Ceará.

## REFERÊNCIAS

ARANTES, Erika Bastos. *O Porto Negro: trabalho, cultura e associativismo dos trabalhadores portuários no Rio de Janeiro na virada do XIX para o XX*. 2010. 224 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

BAPTISTA, Elisabeth Mary de Carvalho; NASCIMENTO, Tamires Soares do. Acidentes com Embarcações no Litoral do Piauí: Possibilidade de diálogo entre geografia e história ambiental. *Fronteiras: Journal of Social, Technological and Environmental Science (UniEVANGÉLICA)*, v. 4, n.1, p. 313-327, jan. / jul. 2015.

BAPTISTA, Marcus Pierre de Carvalho. *Amarras e desamarras: cotidiano e modernização em Amarração no litoral do Piauí (1880–1930)*. 2019. 161 f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil) – Programa de Pós-Graduação em História do Brasil, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2019.

BAPTISTA, Marcus Pierre de Carvalho; NASCIMENTO, Francisco de Assis de Sousa; BAPTISTA, Elisabeth Mary de Carvalho. Questões de litígio entre o Piauí e o Ceará: Embates pela Vila de Amarração no litoral do Piauí (1880 – 1884). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 182, n. 485, p. 225-252, jan. / abr. 2021.

BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BEZERRA NETO, José Maia. Ousados e insubordinados: protesto e fugas de escravos na província do Grão-Pará — 1840/1860. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 2, p. 73-112. mar. 2001.

BRASIL. [Constituição (1824)]. *Constituição Política do Império do Brasil* (De 25 de março de 1824). Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: 21 jul. 2021.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Cronologia histórica do estado do Piauí*. v.2. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

DORATIOTO, Francisco. O Visconde do Rio Branco: soberania, diplomacia e força. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org.). *Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1964)*. Brasília: FUNAG, 2013. v. 1. p. 263-299.

FERNANDES, Ana Carla Sabino. *A Imprensa em pauta: Entre as contendas e paixões partidárias dos jornais Cearense, Pedro II e Constituição na segunda metade do século XIX*. 2004. 206 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004.

GANDARA, Gercinair Silvério. *Rio Parnaíba... Cidades-Beira (1850-1950)*. Teresina: EDUFPI, 2010.

GOMES, Alessandro Felipe de Meneses. *Das docas de comércio ao cais contínuo: as tentativas frustradas de melhoramento do Porto do Recife no Oitocentos*. 2016. 394 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

LEFEBVRE, Henri. *Introduction to modernity: twelve preludes*. London: Verso, 1995.

MAURÍCIO, Francisco Raphael Cruz. O guarda e a cerca: projetos de energia eólica e regulação das condutas territoriais no Litoral do Piauí. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 41., 2017, Caxambu. *Anais [...]*. Caxambu: ANPOCS, 2017. v. 1. p. 1-30.

MENDES, Francisco Iweltman Vasconcelos. *Porto de Luís Correia: histórico de um sonho*. Parnaíba: [s. n.], 2009.

NUNES, Francivaldo Alves. A Amazônia e a formação do Estado Imperial no Brasil: unidade do território e expansão de domínio. *Almanack*, Guarulhos, n. 3, p.54-65, 1. sem. 2012.

PIMENTEL, Bianca Soares. *As relações diplomáticas entre o Brasil e a França de 1822 a 1844*. 2014. 47 f. Monografia (Licenciatura e Bacharelado em História) – Departamento de História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

PONTES, Lana Mary Veloso de. *Formação do Território e Evolução Político-Administrativa do Ceará: A Questão dos Limites Municipais*. Fortaleza: IPECE, 2010.

QUEIROZ, Teresinha de Jesus Mesquita. *Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo*. Teresina: EDUFPI, 1998.

REGO, Junia Mota Antonaccio Napoleão do. *Dos sertões aos mares: história do comércio e dos comerciantes de Parnaíba (1700-1950)*. 2010. 291 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

VIEIRA, Lêda Rodrigues. *Caminhos de ferro: a ferrovia e a cidade de Parnaíba, 1916-1960*. Teresina, 2010. 247 f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil) – Programa de Pós-Graduação em História do Brasil, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2010.

## FONTES

### Hemerográficas

DISCURSO do Sr. Dr. Sebastião Gonçalves da Silva, pronunciado na sessão de 26 de maio. *Pedro II*, Fortaleza, ano 17, n. 1695, p. 2, 4 jul. 1857.

EXPEDIENTE do dia 17 de agosto de 1861. *O Cearense*, Fortaleza, ano 15, n. 1470, p. 1, 27 ago. 1861.

CHRONICA Policial. *O Cearense*, Fortaleza, ano 19, n. 1762, p. 2, 15 dez. 1864.

EXPEDIENTE do dia 23 de janeiro de 1865. *O Cearense*, Fortaleza, ano 19, n. 1781, p. 1, 4 fev. 1865.

AMARRAÇÃO. *O Cearense*, Fortaleza, ano 17, n. 1564, p. 1, 20 fev. 1865.

EXPEDIENTE do dia 8 de julho de 1865. *O Cearense*, Fortaleza, ano 19, n. 1839, p. 2, 20 jun. 1865.

EXPEDIENTE do dia 26 de agosto de 1865. *O Cearense*, Fortaleza, ano 19, n. 1895, p. 2, 2 set. 1865.